PROJETO DE LEI Nº 262/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 8.160/2011 de 29 de novembro de 2011.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade proporcionar tratamento, treinamento, orientação, socialização dos portadores de transtornos de comportamento, associando-se noções de conteúdos pedagógicos, defender estudos e pesquisas sobre os portadores de distúrbios de comportamento, promover o desenvolvimento e aprimoramento moral, educativo, esportivo, recreativo, artístico, cívico e cultural, entre outros.

A Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 23 de julho de 1984, com sede rua Alberto Fiúza, nº 500, no bairro do Imbuí – 41.720-025, no

Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.

LEO PRATES